



CMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Câmara Municipal de Araruama
Projeto de Lei sob o nº 104
Fls. n.º 12, 01, 20, 17
Assinatura [assinatura]

Recria Cargos Públicos, Vagas, Autoriza seus Provimentos, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 03 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam recriados, na área do Poder Executivo, cargos e vagas de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Para o provimento dos cargos de que trata o Art. 1º, da presente Lei, enquanto não se realizar o concurso público, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em lei.

Art. 3º. As atribuições dos cargos de excepcional interesse público, de que trata o art. 1º, constam em descrição sintética do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Todos os cargos cujos vencimentos base estejam abaixo do mínimo nacional dentro da Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Funcionalismo Público do Executivo Municipal de Araruama, especialmente no que dispõe a Lei Complementar nº 038 de 13 de novembro de 2006 e suas alterações posteriores, ficam automaticamente reajustados para o valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º. A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade superior e conterá a justificativa da necessidade dos serviços, relação entre a demanda prevista e a quantidade do serviço a ser contratado e a economicidade.

Art. 6º. Os cargos criados no Art. 1º, desta Lei, para fins de reestruturação e atendimento ao interesse público, estão compreendidos conforme relação seguinte:

I – Grupo Intermediário: Agente Fazendário; Agente de Combate a Endemias; Agente de Serviços Gerais Pesado; Artífice Especializado Ajudante; Artífice Especializado Bombeiro Hidráulico; Artífice Especializado Calceteiro; Artífice Especializado Carpinteiro; Artífice Especializado Eletricista; Artífice Especializado Mecânico; Artífice Especializado Pedreiro; Artífice Especializado Pintor; Merendeira; Vigia; Vigia Noturno; Guarda Escolar.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2017


Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

ITEM	CARGOS CONCURSO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA (Mensal)	SALÁRIO BASE EM REAIS (R\$)
1	Agente de Combate a Endemias	Fundamental	100	200	R\$ 1.014,00
2	Agente Fazendário	Fundamental	15	220	R\$1.000,00
3	Agente de Serv. Gerais-Pesados	Elementar	310	220	R\$ 937,00
4	Artífice Especializado (Ajudante)	Intermediário	10	220	R\$ 937,00
5	Artífice Especializado (Bombeiro Hidráulico)	Intermediário	03	220	R\$ 937,00
6	Artífice Especializado (Calceteiro)	Intermediário	05	220	R\$ 937,00
7	Artífice Especializado (Carpinteiro)	Intermediário	05	220	R\$ 937,00
8	Artífice Especializado (Pedreiro)	Intermediário	10	220	R\$ 937,00
9	Artífice Especializado (Pintor)	Intermediário	05	220	R\$ 937,00
10	Guarda Escolar	Fundamental	102	220	R\$ 937,00
11	Merendeira	Intermediário	179	220	R\$ 937,00
12	Vigia	Intermediário	100	220	R\$ 937,00
13	Vigia Noturno	Intermediário	100	220	R\$937,00
14	Artífice Especializado (Eletricista)	Intermediário	05	220	R\$937,00
15	Artífice Especializado (Mecânico)	Intermediário	02	220	R\$937,00

Handwritten signature: Henrique Zello



ANEXO II

Atribuições sintéticas dos Cargos

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades de vigilância, prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor Municipal.

AGENTE FAZENDÁRIO – Descrição sintética: operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência; executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão; prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação; prestar apoio às atividades de fiscalização; exercer outras tarefas, mediante designação expressa do Secretário Municipal de Fazenda; participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho; elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação; executar atividades relativas a arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos; analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Descrição sintética: manuseio de manilhas (carga e descarga) colocação; carga e descarga de caminhões de cimento e outros materiais; limpeza de ruas e logradouros; limpeza de valões entre outras atividades pesadas.

ARTÍFICE ESPECIALIZADO – Descrição sumária: compreende os cargos que se destinam a execução de tarefas, sob supervisão, de ajudante de obras, calceteiro, bombeiro hidráulico, carpinteiro, pedreiro e pintor.

MERENDEIRA – Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar alimentos para os alunos das escolas da rede pública municipal.

GUARDA ESCOLAR – Descrição sintética: compreende as funções de guarda do patrimônio escolar e manutenção da disciplina dos alunos das escolas, vigilância da entrada e saída dos alunos das escolas municipais.

VIGIA – Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer atividades de vigilância diurna e/ou noturna dos bens do município.